



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2015

O Município de João Costa- PI, torna público que realizará Concorrência em epígrafe, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução da ação de saneamento básico, em João Costa/PI, na modalidade implantação de sistema de abastecimento de água, conforme TC Nº. 0196/2014 – FUNASA. Tipo Menor Preço Global, no dia **13/08/2015**, às **11h00min**, na sala de licitações da PMJC, sito à Praça Central, s/nº, João Costa – PI. A documentação completa poderá ser adquirida junto a Comissão Permanente de Licitações no horário das 08:00h às 13:00h. Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, na sede da prefeitura, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 13:00h.
João Costa - PI, em 03 de julho de 2015.

Maria da Assunção Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº. 097/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Gilson Castro de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil composta pelos seguintes membros e suas representações:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|------------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| José da Paixão Neto | Presidente | Igreja Evangélica |
| Imaratanha da Paixão Maia de Souza | Vice-Presidente | Igreja Católica |
| Nália de Assis Magalhães | Secretária | Sindicato dos Trabalhadores Rurais |
| João Batista Assis Castro | Membro | Poder Legislativo Municipal |
| Elvídio Agostinho de Castro | Membro | Poder Executivo Municipal |

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 03 de julho de 2015.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA/Joaquim Pires - PI**

Relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico realizado no dia 28 de junho de 2015, referente ao primeiro processo de escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutela para o quadriênio 2016/2019, conforme Edital 001/2015.

| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|-----------|---|-----------|
| 001/2015 | FRANCISCO JOSE OLIVEIRA OTAVIANO | 17 |
| 005/2015 | MARIA IVONETE DA SILVA BATISTA CARVALHO | 11 |
| 007/2015 | DEUZILENE DA CONCEIÇÃO MIRANDA | 14 |
| 009/2015 | ROBERTO FERREIRA DE SOUSA | 14 |
| 010/2015 | MARIA DE JESUS VERAS SOUZA | 16 |
| 011/2015 | RAFAEL GOMES DE ARAUJO | 12 |
| 012/2015 | MARIA LUZIA ALVES DE FRANÇA | 12 |
| 014/2015 | LEANDRO DA SILVA SOUSA | 13 |
| 015/2015 | MARIA MARLI SALES | 15 |
| 017/2015 | ANTONIA MARIA CARVALHO | 19 |
| 020/2015 | FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DE SOUSA | 11 |
| 021/2015 | LUCINEIDE DE CARVALHO SOUSA | 11 |

Joaquim Pires – PI, 06 de julho de 2015

Sebastião Rocha de Morais
Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



LEI Nº. 139 DE 01 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ao se deslocarem do Município para tratar de assuntos de interesse do Município farão jus a diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Os valores das diárias, a serem concedidas, ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo primeiro: O número de diárias será limitado em 10(dez) diárias mensais para cada agente/servidor para deslocamento dentro do Estado e 05(cinco) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, nos valores fixados no anexo I desta Lei.

Parágrafo segundo: Em caso de viagens que não necessite o pernoite o valor das diárias previsto no Anexo I, será reduzido em 50%(cinquenta por cento);

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adalino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS

| CARGO / FUNÇÃO | TERESINA | OUTRAS CIDADES DENTRO DO ESTADO | CIDADES EM OUTROS ESTADOS |
|---|------------|---------------------------------|---------------------------|
| Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e Assessores Especiais) | R\$ 250,00 | R\$ 190,00 | R\$ 210,00 |
| Motoristas | R\$ 160,00 | R\$ 100,00 | R\$ 120,00 |
| Demais Servidores ou Agentes | R\$ 200,00 | R\$ 140,00 | R\$ 160,00 |

Art. 3º - Os montantes das diárias contidos no ANEXO I serão reajustados anualmente, por ato do Poder Executivo, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com os itens alimentação e hospedagem.

Art. 4º - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente do Município, até a data determinada para o regresso deste, de acordo com a SOLICITAÇÃO cujo modelo faz parte do ANEXO II, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - É vedada a concessão de diárias para quaisquer servidores para deslocamento dentro do território do Município.

Art. 6º - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor/agente, e deverá conter autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O servidor/agente quando retornar do local onde se deslocou, com concessão de diária, deverá preencher RELATÓRIO DE VIAGEM, cujo modelo faz parte do ANEXO III, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro – O Relatório de Viagem, de que se trata o *caput* do presente artigo, deverá conter visto de concordância e aprove-se, da autoridade que autorizou o deslocamento e a concessão da diária.

Parágrafo Segundo – O Relatório de Viagem deverá ser entregue a autoridade que autorizou o deslocamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de regresso do servidor/agente.

Art. 8º - As prestações de contas de liberações de diárias, por parte dos servidores contemplados, deverão estar instruídas com o Relatório de Viagem e se for o caso, com comprovante de devolução de valores pagos a maior.

Art. 9º - As passagens aéreas para deslocamento fora do Estado não compõem o valor das diárias contidas no anexo I desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei poderão ser pagas com recursos próprios do Município, FPM, Recursos próprios das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão contida no Orçamento Anual.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 01 de julho de 2015.

DUCILENE DA COSTA AMORIM
Prefeita Municipal

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

NOME: _____ MATRÍCULA: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
LOTAÇÃO: _____
ORIGEM: _____ DESTINO: _____

| SAÍDA PREVISTA PARA | | RETORNO PREVISTO PARA | | QTDE DIÁRIAS |
|---------------------|------|-----------------------|------|--------------|
| DIA | HORA | DIA | HORA | |
| / | / | / | / | |

MEIO DE TRANSPORTE Veículo Placas

Rodoviário Veículo Próprio: _____

Aéreo Veículo Oficial Outro

OBJETIVO DA VIAGEM

Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens ou similares, comprovantes de participação em cursos ou reuniões e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto desta lei, devidamente atestados, no prazo de (10) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem.

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

Despacho do Chefe do Poder Executivo *Despacho Financeiro*

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498-0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO**ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | |
|-------------------------------|----------|-------------------------|
| Nome: | | |
| Cargo: | | Matrícula: |
| IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO | | |
| Origem: | | Destino: |
| Saída: | Chegada: | Nº de Diárias: |
| / / | / / | |
| DESCRIÇÃO DA VIAGEM | | |
| Locais Visitados | | |
| | | |
| Atividade Desenvolvida | | |
| | | |
| Documentos anexados | | |
| Local: | Data: | Assinatura do Servidor: |

Obs.: O servidor que recebeu diárias e passagens deverá prestar contas no prazo máximo de dez dias úteis após o retorno, acompanhado de documentos comprobatórios das despesas.

Lista dos Aprovados da Prova

Processo Seletivo do Conselho Tutelar do Município de Lagoa do Piauí- PI

| CANDIDATO (A) | NOTA |
|---|------|
| Juciene dos Santos Alencar | 19 |
| Karine Maria dos Santos Lima | 19 |
| Eloisa Pereira de Brito | 12 |
| Idelgênia Moraes Soares | 18 |
| Jorge de Mesquita dos Santos | 18 |
| José Lázaro da Silva | 19 |
| Maria das Graças Macedo Lages Rodrigues | 19 |
| Luciana Patrícia Aureliano Damasceno | 19 |
| Euquiane Ferreria Santos Lima | 16 |
| Lariana Maria de Sousa | 18 |
| Adriana Pereira da Silva | 18 |
| Divanilda Rita das Neves Soares | 18 |
| Pâmela Gerline Lopes da Silva | 20 |
| Leila Borges dos Santos Gentil | 19 |
| Francisco Henrique Sousa Santos | 16 |
| Valquíria Oliveira de Alencar | 19 |



Estado do Piauí

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE COORDENADOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicativas à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimentos de acordo com a Súmula do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência os princípios administrativos criados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da legalidade, Impessoalidades, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos da Lei Complementar nº 001/2014.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Piauí/PI, o Senhor Ivanilton Carneiro de Arcanjo, Portador da Cédula de Identidade nº 90282930 SSP/MA, CPF nº 987.992.159-53.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2015.

EDVAM PEREIRA DUARTE
Chefe de Gabinete